



ESTADO DE MATO GROSSO  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 106 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1950.

Autor: Poder Executivo

Abre no presente exercício  
o crédito especial de Cr \$  
18 716,10, para o fim que es  
pecifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere  
o item VII, lêtra a e parágrafo único do artigo 14 da  
Constituição Estadual

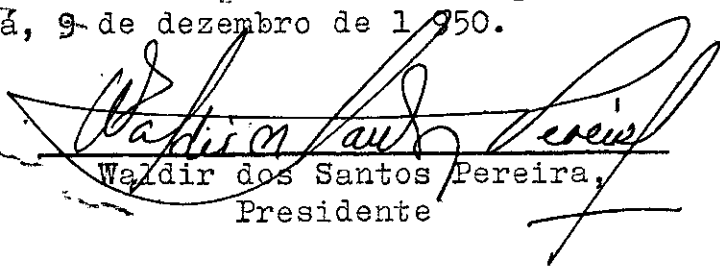
FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Esta  
do decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no presente exercício, o  
Crédito Especial de Cr \$ 18 716,10 (dezoito mil setecen  
tos e dezesseis cruzeiros e dez centavos) para pagamen  
to da diferença de vencimentos do Desembargador Armando  
de Souza referentes ao período de janeiro de 1932 a 6  
de agosto de 1934.

Artigo 2º - A despesa acima será paga em apóli  
ces emitidas por força da Lei nº 70, de 11 de dezembro  
de 1947.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá  
rio.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Es  
tado, em Cuiabá, 9 de dezembro de 1950.

  
Waldir dos Santos Pereira,  
Presidente

*Registrado à fl. 121 do  
livro competente, em 15/12/50*

*Wicir da Silva  
Treasurer Cl "K"*